

Órgão: Município de Cordilheira Alta/SC

Setor: Secretaria de Educação

Responsável: Marcelo Paulo Graciani

E-mail: educacao@pmcordi.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente demanda tem por objetivo a aquisição da recarga de gás GLP destinado ao atendimento das necessidades das cozinhas das escolas da rede municipal de ensino do município de Cordilheira Alta/SC.

O gás de cozinha é insumo essencial para o preparo da alimentação escolar, sendo indispensável para a execução das atividades diárias nas unidades escolares, garantindo a oferta regular de refeições aos alunos.

Ressalta-se que a aquisição será realizada conforme a necessidade, considerando o consumo das escolas ao longo do período letivo, visando eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando desabastecimento.

Destaca-se, ainda, a necessidade de aquisição ser específica do gás tipo P45, visto que as estruturas de algumas das unidades escolares já foram adaptadas para utilização do botijão P45, com adequação das conexões, o que reforça a necessidade de padronização neste formato.

No período atual, vem-se fazendo uso do botijão P13; no entanto, este apresenta dificuldades em razão da demanda de consumo e das características dos equipamentos instalados, especialmente dos fogões industriais utilizados no preparo da alimentação escolar. Assim, a utilização do botijão P45 mostra-se tecnicamente mais adequada, por possuir maior capacidade de armazenamento e vazão compatível com a necessidade das unidades escolares, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de preparo da alimentação escolar.

Ressalta-se que a Administração Municipal já promoveu anteriormente duas tentativas de contratação para o fornecimento de recargas de gás GLP P45, por meio dos Processos Licitatórios nº 49/2026 e nº 53/2026, os quais não resultaram em contratação efetiva.

Diante desse histórico, e considerando a necessidade contínua do objeto para garantir o preparo da merenda escolar e a regular prestação dos serviços públicos, a Administração

verificou a necessidade de adoção de medidas adicionais na fase preparatória da nova contratação para não frustrar a nova tentativa de contratação.

Assim, além do levantamento de mercado previsto na legislação, será realizada análise mais aprofundada dos preços praticados no setor local e regional, abrangendo diferentes fontes de pesquisa, avaliação das condições de fornecimento, custos logísticos e demais fatores que possam influenciar a formação dos preços.

Tal medida visa obter maior aderência entre o valor estimado da contratação e a realidade do mercado, ampliando a competitividade do certame, reduzindo o risco de novo insucesso na contratação e assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público. Dessa forma, busca-se viabilizar a efetiva contratação do objeto, garantindo o atendimento da demanda administrativa de forma adequada e contínua.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas e praticadas pelos fornecedores do ramo.

A recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão P45 possui características padronizadas, regulamentadas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), não demandando especificações técnicas complexas ou soluções inovadoras para sua contratação. Além disso, trata-se de produto amplamente comercializado por diversos fornecedores, permitindo a comparação objetiva entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza padronizada do objeto e a possibilidade de definição objetiva de seus requisitos de qualidade e desempenho, conclui-se que a contratação pretendida se refere ao fornecimento de bem comum.

Entre as alternativas analisadas para atender essa demanda, destacam-se:

Solução 1: Aquisição de gás P45

Consiste na aquisição de recarga do gás modelo P45, que é um modelo que possui maior volume de gás armazenado, apresenta melhor desempenho em situações de uso contínuo e maior demanda, garantindo fornecimento mais estável e reduzindo a

necessidade de trocas frequentes e o local já se encontra adequado para o referido tamanho.

Solução 2: Criação de estrutura permanente para uso do gás P13

Foi analisada a possibilidade de adaptação permanente para uso de botijões P13, considerando que o Município possui processo de contratação por registro de preços, vigente para fornecimento desse modelo.

Contudo, tal alternativa demandaria novos investimentos em adequações estruturais, gerando custos adicionais à Administração, sem proporcionar solução plenamente satisfatória. Isso porque, mesmo com as adaptações pretendidas, permaneceria a necessidade de substituições frequentes dos botijões, em razão do elevado consumo decorrente da utilização de fogões industriais e da significativa quantidade de refeições preparadas diariamente nas unidades escolares. Dessa forma, o fornecimento de gás P45 apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada às necessidades operacionais do Município.

Após análise das alternativas, verifica-se que a **Solução 1** é a mais adequada para atender à necessidade da unidade escolar.

A utilização de botijões de gás GLP P45 justifica-se em razão da estrutura e da demanda operacional da unidade, que dispõe de fogão industrial destinado ao preparo diário da alimentação das crianças atendidas pela creche. Em razão do elevado consumo de gás decorrente da utilização contínua desse equipamento, o botijão P13 não apresenta capacidade suficiente para atender de forma adequada e eficiente às necessidades da unidade.

Além da menor autonomia, a utilização de botijões P13, atualmente utilizados, demandam substituições frequentes, aumentando o risco de interrupções no preparo das refeições e comprometendo a continuidade do serviço de alimentação escolar.

Nesse contexto, a adoção do botijão P45 mostra-se mais adequada para atender à demanda da unidade, proporcionando maior capacidade de armazenamento e melhor desempenho operacional, reduzindo o risco de interrupções no fornecimento de gás e assegurando a regularidade do serviço de alimentação escolar. A medida visa garantir condições adequadas para o preparo diário das refeições, evitando prejuízos ao atendimento das crianças e à execução das atividades da creche.

Dessa forma, a aquisição do gás P45 mostra-se a alternativa mais eficaz, econômica e adequada para assegurar a continuidade dos serviços nas cozinhas escolares.

Não se vislumbrou outras alternativas para contratação do objeto.

Verificou-se que não é possível adquirir a recarga desse tipo de gás via Cincatarina, nem outro consorcio do qual o município é parte integrante, desta forma identifica-se a necessidade de efetuar processo de contratação pelo município.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A solução consiste na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões tipo P45, destinados ao atendimento das necessidades da cozinha da creche municipal. Trata-se de contratação de bens comuns.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda, mediante solicitação, garantindo o abastecimento contínuo. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos botijões cheios e a retirada dos recipientes vazios.

Na entrega os botijões deverão estar em perfeitas condições de uso, lacrados e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Não se aplica manutenção direta ao objeto, porém a contratada deverá substituir imediatamente botijões com defeitos ou irregularidades.

O município não possui Catálogo Eletrônico de Padronização.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Recarga de botijão de gás na especificação P45.	Recarga de gás de 45kg	30

Considerando o consumo médio mensal de 2 botijões de 45kg, acrescendo uma margem de consumo extra, em caso de necessidade, estima-se que 30 unidades são suficientes para o período de um ano, no entanto sendo o primeiro ano de contratação, não se tem a real certeza do quantitativo, desta forma o registro de preços é a alternativa mais viável para a referida contratação.

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Pelo fato de não haver ainda a edição do plano de contratações anual do Município, fica dispensada essa exigência prevista no inciso V de parágrafo 5º do art. 13 da lei 141 de 04 de abril de 2023 neste ETP.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de, em média, R\$ **13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais).

VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, Justiça do Trabalho e Falimentar;

Para fins de habilitação a contratada deverá também possuir e apresentar Certidão de revendedor ou Distribuidor expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. A exigência na fase de habilitação e não apenas na fase de contratação visa resguardar a Administração Pública quanto à contratação de empresa devidamente habilitada, pois a autorização expedida pela ANP constitui requisito legal para o exercício da atividade econômica relacionada ao fornecimento de GLP, sua apresentação mostra-se pertinente, proporcional e diretamente relacionada ao objeto da contratação, sendo necessária para a comprovação da qualificação técnica e da regularidade da atividade desempenhada pela futura contratada.

A contratada deverá fornecer Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo P45, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Os botijões deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, sem avarias e dentro do prazo de validade. A empresa deverá possuir autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, atendendo integralmente à legislação aplicável ao fornecimento, transporte e manuseio de GLP. O fornecimento deverá incluir a substituição dos botijões vazios por cheios no ato da entrega, garantindo a continuidade do abastecimento. Além disso, a contratada deverá assegurar a qualidade e procedência do produto fornecido, responsabilizando-se por eventuais irregularidades identificadas.

A contratada deverá fornecer o botijão em comodato, estando este valor junto no fornecimento, não havendo pagamento adicional pelo referido comodato, de mesmo modo, não haverá pagamento adicional pela entrega, que deverá ser efetuada sem custo para o município.

O produto deverá ser entregue em até 1 (uma) hora após a solicitação, evitando o desabastecimento, principalmente das cozinhas das escolas, de forma que não falte comida na merenda dos alunos. O local de entrega de cada solicitação será informado na Solicitação de fornecimento.

Quando solicitado pela secretaria demandante, o entregador deverá efetuar a substituição do botijão novo pelo botijão vazio no local da entrega, certificando-se que a instalação da válvula e mangueira está instalado de forma correta e que não há vazamentos.

Referente ao prazo de entrega, por se tratar de prazo estipulado relativamente curto, analisou-se a Logística para fins de não restringir participação, mas também no intuito de atender a real necessidade. Desta forma justifica-se que presente contratação se refere à aquisição de gás GLP P45, destinado ao atendimento das unidades escolares do município, sendo o produto indispensável para o preparo da merenda escolar fornecida diariamente aos alunos da rede municipal de ensino.

Importante salientar que o Município não possui local adequado, tampouco licença específica para armazenamento do referido material, razão pela qual não é possível manter estoque de botijões reserva nas unidades escolares ou em depósito central.

Dessa forma, a necessidade de entrega em prazo reduzido decorre da própria natureza essencial do objeto contratado, uma vez que eventual falta de gás inviabiliza imediatamente o preparo da alimentação escolar.

Ressalta-se, ainda, que o prazo de entrega de 01 (uma) hora mostra-se plenamente compatível com a realidade do mercado local e regional, tratando-se de prática comum e rotineiramente executada por fornecedores de gás, inclusive em fornecimentos destinados a consumidores particulares em residências.

No caso das escolas municipais, contudo, a urgência torna-se ainda mais relevante, tendo em vista que os alunos não podem permanecer sem alimentação durante o período escolar. Em muitos casos, a merenda ofertada pela rede pública representa uma das principais refeições diárias das crianças, sendo dever do Poder Público assegurar a continuidade e regularidade deste serviço essencial.

Assim, eventual interrupção no fornecimento da merenda escolar, ocasionada pela ausência de gás para preparo dos alimentos, pode acarretar prejuízos aos estudantes, além de potencial responsabilização do Município pela descontinuidade do serviço público essencial.

Adicionalmente, destaca-se que o Município não dispõe de outros alimentos previamente preparados ou alternativas imediatas capazes de substituir a refeição que esteja sendo

confeccionada no momento da ocorrência de eventual falta de gás nas unidades escolares.

Em diversas vezes, os alimentos já se encontram em processo de preparo quando ocorre a necessidade de substituição do botijão, de modo que a interrupção do fornecimento de gás impossibilita a conclusão das refeições planejadas para o dia. Nessas circunstâncias, além da interrupção da alimentação dos alunos, há risco concreto de perda dos alimentos já manipulados e parcialmente preparados, ocasionando desperdício de gêneros alimentícios adquiridos com recursos públicos, deterioração dos produtos perecíveis e consequente aumento dos prejuízos ao erário.

A paralisação do cozimento ou o armazenamento inadequado de alimentos parcialmente preparados pode favorecer a proliferação de bactérias e outros agentes contaminantes, aumentando significativamente o risco de deterioração e eventual intoxicação alimentar.

Dessa forma, eventual demora excessiva na substituição do gás compromete não apenas a continuidade da alimentação escolar, mas também a segurança sanitária das refeições fornecidas aos estudantes, podendo gerar danos à saúde pública, responsabilização do Município e prejuízos ainda maiores à Administração Pública.

Assim, a fixação do prazo de 01 (uma) hora visa assegurar resposta imediata às demandas das unidades escolares, garantindo a continuidade e a segurança do preparo da merenda, evitando desperdícios de alimentos, prevenindo prejuízos à Administração Pública e assegurando a adequada prestação de serviço essencial aos estudantes da rede municipal de ensino.

Caso for constatado o não funcionamento de algum botijão durante o seu uso, havendo ainda carga no interior do casco, o mesmo deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo de até 1 (uma) hora do momento da solicitação.

Os botijões deverão estar lacrados e com a identificação do fabricante/envazador do produto. Durante a vigência contratual, deverá ser mantida a entrega da mesma marca informada na licitação. Caso vier a ter indisponibilidade de fornecimento desta marca, deverá ser solicitado previamente ao Município de Cordilheira Alta a avaliação da marca sugerida para posteriores fornecimentos, devendo o Contratante avaliar a qualidade, aprovando ou não.

A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de transporte e instalação dos botijões nos locais indicados na solicitação de fornecimento, bem como eventuais substituições, se houver, por falha no botijão.

Os funcionários da empresa vencedora deverão estar uniformizados ao efetuar as entregas do objeto.

A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DOS ITENS

A contratação será efetuada por entrega parcelada de acordo com a necessidade da secretaria.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado esperado com a aquisição do presente objeto é assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos que dele dependem, especialmente no que se refere ao preparo e fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino. Dessa forma, busca-se garantir a regularidade das atividades nas unidades escolares, contribuindo para o adequado funcionamento das cozinhas e para a qualidade da alimentação oferecida.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Os locais já se encontram adequados para a instalação dos botijões, a única providência necessária será a verificação de recursos necessários para a aquisição deste objeto.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para este objeto, não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados impactos ambientais na contratação deste objeto pois já há locais adequados para a instalação dos botijões e o consumo destes é efetuado para serviços que não geram poluição ou impactos ao meio ambiente.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados no decorrer deste ETP, conclui-se pela viabilidade da contratação dos referidos objetos e que a melhor solução é a licitação por registro de preços, para a aquisição de acordo com as necessidades, durante o período de vigência contratual.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTES ETP

Marcelo Paulo Graciani

Cordilheira Alta/SC, 15 de junho de 2026.

MARCELO PAULO GRACIANI
Secretário Municipal de Educação